

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 001 / 2017**

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú** poderão ser efetivadas no período de **25 de abril a 25 de maio de 2017**, no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, literatura, artes visuais, fotografia, artes populares e circo e cerimonial**, na condição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação previstos nos Anexos I e II.

**Art. 2º** Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de **Credenciamento** – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da FCBC.

**DO CRENCIAMENTO**

**Art. 3º** Estarão aptas a participar deste edital:

a) **Pessoa Física:** Maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro;

b) **Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FCBC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FCBC no decorrer do período previsto no artigo 7º.

**Art. 5º** Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

**Parágrafo Único** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

**Art. 6º** Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independente de ser feita por CPF ou CNPJ.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Art. 7º** – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o mês de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FCBC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições serão feitas exclusivamente na Plataforma de Interação Cultural (PINC), no período de **25 de abril a 25 de maio de 2017**. O proponente deverá acessar a PINC no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF.

- a) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- b) Descrição da proposta;
- c) Comprovante de residência;
- d) RG (frente e verso);
- e) Certidão negativa de débitos Federal;
- f) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal (conforme comprovante de residência);
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- i) Certificado de regularidade do FGTS - CRF (somente para pessoa jurídica).
- j) Comprovante do PIS;
- k) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado a atividade cultural.

Parágrafo Único – O proponente poderá apresentar no máximo 03 (três) propostas, realizando uma inscrição para cada proposta.

**Art. 9º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 8º deste Edital.

## DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

**Art. 10** A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma: 2/3 de membros efetivos (servidores municipais) e 1/3 de membros técnicos, tendo as seguintes atribuições:

- I – Homologação das inscrições
- II – Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 12.
- III - Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação do credenciados.
- IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Parágrafo único: o pedido de parecer ou informações deverá ser protocolado na Fundação Cultural, que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.

**Art. 11** Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

- I - Gerir todo o processo de credenciamento
- II - Publicar a lista das inscrições homologadas
- III- Publicar a lista dos credenciados
- VI - Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br).

## DA SELEÇÃO

**Art. 12** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

	<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>
a)	Experiência do proponente na área cultural do credenciamento	0 a 10
b)	Relevância da proposta para a política cultural de acordo com o Plano Municipal de Cultura	0 a 10
c)	Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 10
d)	Compatibilidade da proposta com o previsto no anexo II	0 a 10

**Parágrafo Primeiro** A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida em cada dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

**Parágrafo Segundo** Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

**Parágrafo Terceiro** Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a - Maior pontuação no critério da alínea "a".
- b - Maior número de participações nas reuniões da Câmara Setorial da área cultural pretendida. Avaliada de acordo com as listas de presença das câmaras setoriais encaminhadas a FCBC.

**Art. 13** A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a ordem de classificação por modalidade e área cultural, conforme a pontuação.

**Art. 14** A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da FCBC durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação conforme expresso no artigo 13 deste edital.

**Art. 15** Finda a convocação pela ordem, o chamamento voltará ao início da lista.

**Art. 16** Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por gênero indicado no ato da inscrição.

**Art. 17** O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-

mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [credenciamento@culturabc.com.br](mailto:credenciamento@culturabc.com.br). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado o credenciado subsequente.

## DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 18** Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no art.8º alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”

Art. 19 A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

**Art. 20** É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

## DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

**Art. 21** Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

**Art. 22** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

**Parágrafo Único** Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 23** O pagamento será feito, **exclusivamente** por meio de depósito bancário na conta corrente nominal do credenciado.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 24** As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, sub função 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 149, destinados ao pagamento credenciados.

## DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 25** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

**Art. 26** É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 27** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28** A inscrição do proponente/representante implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 29** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 30** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

**Art. 31** O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

**Art. 32** A FCBC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

**Art. 33** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [credenciamento@culturabc.com.br](mailto:credenciamento@culturabc.com.br)

**Art. 34** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú 24 de abril de 2017.

George Varela  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

**ANEXO I**  
**Áreas Culturais, Modalidades e Gêneros Musicais**

<b>MÚSICA</b>	
<b>Modalidade</b>	<b>Gênero</b>
Solo	Samba
Duo	MPB
Trio	Pop
Quarteto	Rock
Grupo com mais de cinco integrantes	Blues
Coral – Mínimo de 15 integrantes	Reggae
Banda com atuação comprovada	Sertanejo
	Infantil
	Folclórico
	Latino
	Regionalista Gaúcho
	Regionalista Nordestino
	World Music
	Jazz Instrumental
	World Music Instrumental
	Erudito Instrumental
	Choro Instrumental

<b>DANÇA</b>
<b>Modalidade</b>
Duo/Trio
Grupo de 04 a 10 integrantes
Grupo acima de 10 integrantes

<b>TEATRO</b>
<b>Modalidade</b>
Apresentação de Rua/em Escolas

<b>LITERATURA</b>
<b>Modalidade</b>
Contação de Histórias

**ARTES POPULARES E CIRCO**

**Modalidade**

Interferência Individual Interferência de 2 a 5 integrantes

**CERIMONIAL**

**Modalidade**

Cerimonial para eventos

**ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA**

**Modalidade**

Exposição individual em espaços alternativos – 10 obras ou mais

Exposição coletiva em espaços alternativos – 30 obras ou mais

**ANEXO II**  
**Tempos e valores dos serviços artísticos-culturais**

<b>MÚSICA</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Solo	90 minutos	R\$ 600,00
Duo	90 minutos	R\$ 850,00
Trio	90 minutos	R\$ 1.200,00
Quarteto	90 minutos	R\$ 1.400,00
Grupo com mais de 4 integrantes	90 minutos	R\$ 1.650,00
Coral – Mínimo de 15 integrantes	60 minutos	R\$ 2.200,00
Banda com atuação comprovada	90 minutos	R\$ 2.200,00
<b>DANÇA</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Duo/Trio	30 minutos	R\$ 600,00
Grupo de 04 a 10 integrantes	60 minutos	R\$ 1.500,00
Grupo acima de 10 integrantes	60 minutos	R\$ 2.200,00
<b>TEATRO</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Apresentação de Rua/em Escolas	40 minutos	R\$ 1.400,00
<b>ARTES POPULARES E CIRCO</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Interferência Individual	60 minutos	R\$ 550,00
Interferência de 2 a 5 integrantes	60 minutos	R\$ 1.400,00
<b>LITERATURA</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Contação de Histórias	60 minutos	R\$ 550,00
<b>CERIMONIAL</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Cerimonial para eventos	90 minutos	R\$ 600,00
<b>ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Tempo de apresentação</b>	<b>Valor</b>
Exposição individual em espaços alternativos 10 obras ou mais	De 20 a 30 dias	R\$ 1.000,00
Exposição coletiva em espaços alternativos	De 20 a 30 dias	R\$ 2.200,00